

DIRETORIA FINANCEIRA PARECER Nº 003/2024

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.138/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar a Lei Complementar 622/2023, que modificou disposição do Estatuto dos Servidores Públicos sobre perda do direito de férias nos casos de tratamento de saúde, para assegurar aos ex-servidores em inatividade os direitos decorrentes de eventuais direitos patrimoniais.

Conforme a estimativa de impacto orçamentário financeiro, as despesas com a presente ação serão de R\$ 2.402.842,36 em 2024, e de R\$ 2.329.766,97 em 2025, não gerando impactos a partir de 2026. As dotações orçamentárias a serem oneradas estão elencadas na referida estimativa de impacto.

Os percentuais estimados das despesas com pessoal em relação às Receitas Correntes Líquidas, após a aprovação da propositura, serão de 37,83% em 2024, 37,91% em 2025, e 37,91% em 2026, de forma que atendem ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00 – art. 20, III, letra b) que é de 54% da Receita Corrente Líquida. O referido documento também aponta que não haverá impacto atuarial decorrente do projeto em pauta.

A propositura também está acompanhada de declarações afirmando que o Projeto de Lei tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, possui adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Assim, sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, o projeto de Lei segue apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente) ADRIANA J. DE JESUS RICARDO Diretora Financeira

(assinado digitalmente) LUCAS MARQUES LUSVARGHI Agente de Serviços Técnicos

